|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 226, DE 26 DE JULHO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, da Portaria MME no 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.002078/2017-19, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL no 6.189, de 7 de fevereiro de 2017, de titularidade da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 23.274.194/0001-19, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4o, inciso III, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Furnas Centrais Elétricas S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Furnas Centrais Elétricas S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o A Furnas Centrais Elétricas S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME no 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9o e 14, do Decreto no 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MOACIR CARLOS BERTOL**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.7.2017 - Seção 1.

**ANEXO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** | | | | | |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA | | | | | |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | | | | | |
| 01 - Nome Empresarial | | | | | 02 - CNPJ |
| Furnas Centrais Elétricas S.A. | | | | | 23.274.194/0001-19 |
| 03 - Logradouro | | | | | 04 - Número |
| Rua Real Grandeza | | | | | 219 |
| 05 - Complemento | | | | 06 - Bairro/Distrito | 07 - CEP |
|  | | | | Botafogo | 22281-900 |
| 08 - Município | | | | 09 - UF | 10 - Telefone |
| Rio de Janeiro | | | | RJ | (21) 2528-3112 |
| 11 - DADOS DO PROJETO | | | | | |
| Nome do Projeto | Reforços na Subestação Vitória (Resolução Autorizativa ANEEL no 6.189, de 7 de fevereiro de 2017). | | | | |
| Descrição do Projeto | Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Vitória, compreendendo: | | | | |
| I - Implantação de módulo de infraestrutura de manobra - MIM em 345 kV associado à instalação do 5o Banco Autotransformador 345/138/13,8 kV - 3x133 MVA. | | | | |
| II - Implantação de módulo de infraestrutura de manobra - MIM em 138 kV associado à instalação do 5o Banco Autotransformador 345/138/13,8 kV - 3x133 MVA. | | | | |
| III - Instalação do 5o Banco Autotransformador 345/138/13,8 kV 3x133 MVA. | | | | |
| IV - Instalação de fase reserva Autotransformador 345/138/13,8 kV 1x133 MVA. | | | | |
| V - Instalação de módulo de manobra CT em 345 kV, arranjo ANEL, associado ao 5o Banco Autotransformador 345/138/13,8 kV 3x133 MVA. | | | | |
| VI - Instalação de módulo de manobra CT em 138 kV, arranjo sem barra, associado ao 5o Banco Autotransformador 345/138/13,8 kV 3x133 MVA. | | | | |
| Período de Execução | De 13/03/2017 a 13/02/2020. | | | | |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)] | Município de Serra, Estado do Espírito Santo. | | | | |
| 12 - PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| Nome: Flavio Decat de Moura. | | | CPF: 060.681.116-87. | | |
| Nome: Ronaldo Nahar Neder. | | | CPF: 510.474.897-91. | | |
| Nome: Anselmo Garcia Sobrosa. | | | CPF: 018.603.667-16. | | |
| 13 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | | | | |
| Bens | | 43.338.439,00. | | | |
| Serviços | | 10.441.291,00. | | | |
| Outros | | 2.083.686,00. | | | |
| **Total (1)** | | **55.863.416,00.** | | | |
| 14 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | | | | |
| Bens | | 39.669.052,00. | | | |
| Serviços | | 9.745.594,00. | | | |
| Outros | | 2.044.846,00. | | | |
| **Total (2)** | | **51.459.492,00.** | | | |